



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE LINHARES
CartPrecCiv 0000109-85.2021.5.17.0161
AUTOR: JOSE LUIZ DA CONCEICAO SACRAMENTO
RÉU: DUNORTE DISTRIBUIDORA UNIAO NORTE BEBIDAS LTDA - ME

EDITAL DE LEILÃO

O Juiz Titular desta Vara do Trabalho de Linhares, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quantos virem o presente edital que, no **dia 03 /08/2022, A PARTIR das 14 horas**, na modalidade eletrônica, o Sr. Sued Peter Bastos Dyna, Leiloeiro Oficial devidamente autorizado, levará a público o PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO do bem abaixo especificado, com seus respectivo valor, observado o preço mínimo de 60% do valor da avaliação.

Em caso de não haver licitante, fica, desde já, designado novo leilão para o dia **29 de agosto de 2022, A PARTIR DAS 14 horas, na mesma modalidade**, para alienação, nos termos do art. 888, § 1º da CLT.

O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar a proposta de aquisição por escrito, na forma do art. 895, incisos I e II, e parágrafos do CPC.

No caso de arrematação, o leiloeiro receberá percentagem de 5% (cinco por cento) sobre o lance vencedor, acrescida das despesas que dispendeu, as quais ficarão a cargo do arrematante (artigo 884, parágrafo único, do CPC e art. 23, § 2º, da Lei 6.830/80), a ser depositada em guia judicial na Caixa Econômica Federal, agência 0555.

Havendo **pagamento**, o leiloeiro receberá 2% sobre o valor da execução ou avaliação, o que for menor, a cargo da executada.

No caso de **acordo**, receberá 3% sobre o valor da execução ou avaliação, o que for menor, a cargo da executada.

Adjudicado(s) o(s) bem(ns), será cobrado do exequente apenas as despesas efetivamente efetuadas pelo leiloeiro, mediante comprovação nos autos, limitadas a 3% sobre o valor da execução, desde que o bem penhorado seja superior aos créditos do exequente.

Em caso de **remição** dos bens, art. 876 § 5º, do CPC, receberá 4% sobre o valor da execução ou avaliação, o que for menor, a cargo do terceiro adjudicante.

Fica o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos bens, respondendo, a partir do recebimento do bem pelo encargo de depositário.

A executada não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal a vistoriar, fotografar e, se for a hipótese, remover os bens penhorados, ficando desde já advertida de que a obstrução ou impedimento constitui prática atentatória à dignidade da Justiça, sujeita a multa de até 20% do valor atualizado do débito (CPC, art. 774, parágrafo único).

01) 0000109-85.2021.5.17.0161 - Execução movida por JOSE LUIZ DA CONCEICAO SACRAMENTO em face de DUNORTE DISTRIBUIDORA UNIAO NORTE BEBIDAS LTDA - ME. Bens: 1 - Domínio útil sobre **uma área de terras**, aforada à Prefeitura Municipal de Linhares, medindo 12 x 30 metros ou sejam **360m²** (trezentos e sessenta metros quadrados), constante do **lote n. 03 (três) da quadra nº 757** (setecentos e cinquenta e sete), situado nesta cidade, confrontando-se por seus diversos lados com lotes n. 02, 04, 13 e Av. Presidente Washington Luiz. **MATRÍCULA: nº 9.979** do Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis de Linhares. **CADASTRO MUNICIPAL: Inscrição: 0107047204000**; ENDEREÇO ATUAL: AVENIDA PRESIDENTE WASHINGTON LUIZ, 579, JOSE RODRIGUES MACIEL, CEP: 29902-560 LINHARES, ESPÍRITO SANTO - ES; BENFEITÓRIAS: um lote cercado por muros. AVALIAÇÃO: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em 29/06/2021.

Ficam, desde já, intimadas as partes: Jose Luiz da Conceicao Sacramento, CPF: 423.638.025-00, e Dunorte Distribuidora Uniao Norte Bebidas Ltda - ME, CNPJ: 00.829.989/0001-40, da realização dos leilões, caso não encontradas.

Quem pretender arrematar os bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) do seu valor.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado no DEJT - Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no lugar de costume desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Linhares em 29 de junho de 2022 . Eu, DENISE SOUZA PEREIRA PADUA , digitei o presente edital, que segue assinado pelo Exmo. Juiz do Trabalho.

LINHARES/ES, 29 de junho de 2022.

ADIB PEREIRA NETTO SALIM
Magistrado



Assinado eletronicamente por: ADIB PEREIRA NETTO SALIM - Juntado em: 29/06/2022 20:03:04 - 8617e04
<https://pje.trt17.jus.br/pejz/validacao/22062916474126100000026932659?instancia=1>
Número do processo: 0000109-85.2021.5.17.0161
Número do documento: 22062916474126100000026932659